



TA – 025/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CINTIA ARRAES MENDES - ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP/DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CINTIA ARRAES MENDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Damiana da Cunha, nº 664, Quadra 24, Lote 19, sala 01, Bairro: Goia, Goiânia-GO, CEP 74.485-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.739.558/0001-63, neste ato representada pela Titular Cintia Arraes Mendes, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5590112 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 774.286.841-53, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019, conforme Processo SEI nº **201900058001645**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1



Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25 % o valor total do Contrato Principal, em atendimento ao Despacho 250 (000012678337), alterando a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, em razão do acréscimo de 25%, o valor total de até R\$ 102.203,75 (cento e dois mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de abril de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Cintia Arraes Mendes
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____